



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO – COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE ATÉ 09 LUGARES, EXCETO MOTO, COM MOTORISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PREÇO UNITÁRIO, POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **A ABERTURA DA SESSÃO ESTÁ MARCADA PARA AS 08H30MIN DO DIA 13/03/2023**, NO SETOR DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, LOCALIZADO NA PRAÇA JK, N.106, CENTRO.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 E LC 147/14.

## **1. DA LEGISLAÇÃO**

1.1 - O presente Pregão reger-se-á em conformidade com o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, bem como as demais normas pertinentes.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de serviços de apoio ao transporte escolar para locais de difícil acesso – com fornecimento de veículo de até 09 lugares, exceto moto, com motorista, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

## **3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 - O valor de referência estimado para a presente contratação foi balizado por orçamentos disponíveis para vistas no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Marliéria, localizado na Praça JK, n. 106, Centro, em dias de expediente, de 07h as 16h.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02 07 01 12 361 0032 2.122 3390 39 FICHA 2048 do orçamento vigente no Município de Marliéria ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

### **4.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lein.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 – Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.3** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**5.1** - O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

**5.2** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**5.3** - A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após justificativa do Secretário da Pasta, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** - Licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo, frente e verso), bem como seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

**5.5** - Apresentar Carteira de Habilitação do condutor de acordo com o veículo.

## **6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**6.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- c) Será de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- d) Será de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- e) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.
- f) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**6.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

**6.3** - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

**6.4** - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**6.5** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**6.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 7. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMADO E ADQUIRIDO O EDITAL

**7.1** - O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo site; [www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes](http://www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes) ou através de e-mail [licitacoesmarlieria2022@gmail.com](mailto:licitacoesmarlieria2022@gmail.com) independente de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E OUTROS DOCUMENTOS

**8.1** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua proposta comercial, e no envelope n.º 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023  
PREGÃO Nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023  
PREGÃO Nº 04/2023

**8.2** - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**8.3** - A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### 9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**9.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO: apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO IV.

**9.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**9.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**9.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**9.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**9.8** - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).

### 10. PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b)** Conter o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d)** Planilha de preço ofertado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Descrição detalhada do objeto e o nome do condutor que deverá ser habilitado.
- g)** O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado no Município de Marliéria, devendo ficar disponível para qualquer emergência, às expensas do proponente.



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**h)** O ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2012.

**10.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**10.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**10.6** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.7** - Os itinerários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**11.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Esta declaração poderá ser firmada pelo representante credenciado na própria sessão pública.

**11.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.2** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

**11.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**11.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço;
- b)** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificarão autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c)** O Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d)** Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**11.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**11.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.

**11.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**11.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**11.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem em desacordo com o objeto deste edital.

**11.17** - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.

**11.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

## 13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 13.1 - HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas – CNDT.

### **13.2 - DOS DOCUMENTOS – MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

- a) Registro no MEI;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união(certidão conjunta);
- d) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Comprovação de regularidade de débitos trabalhistas – CNDT.

### **13.3 - DAS DECLARAÇÕES PARA TODOS OS LICITANTES**

- a) Declaração de que não emprega menores;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V.
- c) Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

### **13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- b) Se em sua certidão emitida pelo Fórum, constar em sua observação que não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico – PJE, a empresa deverá apresentar junto, certidão emitida no site do Tribunal de Justiça, na primeira instância e segunda instância.

### **13.5 - DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO – EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- a) Nome do condutor que irá prestar o serviço com devidas documentações
- b) Certificado de Bons Antecedentes (certidão negativa criminal) do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração, emitido pelo site da Polícia Civil.
- c) Contratar seguros contra acidentes
- d) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada.
- e) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos)

### **13.6 - SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- b) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- c) Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **14. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**14.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**14.3** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**14.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.1.2** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**15.1.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**15.1.4** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 16. RECURSO ADMINISTRATIVO

**16.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**16.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

**16.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**16.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**16.5** - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste edital.

**16.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17. ADJUDICAÇÃO

**17.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**17.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 18. HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**18.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de 05 (cinco) dias para convocação da proponente adjudicatária assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**19.1** - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do município.

## **20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**20.1** - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado;

**20.2** - A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos e quando solicitado;

**20.3** - Os veículos destinados ao apoio do transporte escolar deverão cumprindo todas as regras previstas na legislação de trânsito, inclusive:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) cintos de segurança em número igual à lotação;
- d) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**20.4** - O condutor de veículo destinado ao apoio do transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria do veículo;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) não ter contra si condenação penal.

**20.5** - O contratado deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diários pontos de partida até o local definido nas rotas descritas no Termo de Referência, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo ANEXO VIII.

**20.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

**20.7** - A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

## **21. PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**20.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**20.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.1.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**20.1.4** - O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas aos prestados de serviços e para ressarcir danos a terceiros.

**20.1.5** - As emissões das notas fiscais deverão ser apresentadas ao município até o décimo dia útil do próximo mês correspondente a 30 (trinta) dias de prestação de serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

**21.4** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município de Marliéria comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.8** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**21.9** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

### 22. DOS ANEXOS

**22.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição e especificação do Objeto;

**ANEXO III** – Declaração de pleno atendimento;

**ANEXO IV** – Modelo de procuração para o credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO VII** – Minuta de contrato;

**ANEXO VIII** – Relatório de bordo.

Marliéria, 28 de fevereiro de 2023.

**EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**

Secretária Municipal de Educação

**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 04/2023**  
**Pregão Presencial nº 04/2023**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços de apoio ao transporte escolar para locais de difícil acesso – com fornecimento de veículo de até 09 lugares, exceto moto, com motorista, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Atender a demanda de transporte de alunos residentes em locais de difícil acesso.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**3.1** - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

**3.2** - O veículo deverá ter sido fabricado no ano de 2012 ou superior.

**3.3** - O veículo deverá estar segurado, na ocasião da assinatura do contrato, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

**3.4** - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

**3.5** - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

**3.6** - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

**3.7** - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo. O departamento de transporte do município expedirá documento comprobatório de inspeção.

**3.8** - A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 3.8 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

**3.9** - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo notificado.

**3.10** - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**3.11** - As multas porventura aplicadas ao veículo serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. DOS RECURSOS HUMANOS**

##### **4.1 - DOS CONDUTORES**

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria do veículo;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) não ter contra si condenação penal.

#### **5. DA SUBSTITUIÇÃO**



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**5.1 - A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados.**

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, por quilometragem efetivamente rodada, mediante apresentação de medição mensal, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.**

## **7. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | KM ESTIMADO DIA | KM ESTIMADO MÊS (20 DIAS) |
|------|---|-----------------|---------------------------|
| 1    | SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE ATÉ 09 LUGARES, EXCETO MOTO, COM MOTORISTA E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DA ROTA FAGUNDES NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO CONFORME <b><u>TRAJETO E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</u></b> | 60 A 70         | 1400                      |

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues no destino até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.**

**8.2 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.**

**8.3 - No caso em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.**

**8.4 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, combustível, multas, seguros, encargos e tributos serão de total responsabilidade da Contratada.**

**8.5 - Em caso de quebra de veículos ou qualquer impossibilidade de uso a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela ROTA.**

**8.6 - Em caso de qualquer impossibilidade do condutor do veículo prestar o serviço, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela ROTA.**

**8.7 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.**

**8.8 - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME.

**8.9** - A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**8.10** - A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

### **9. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

**9.1** - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar homologado pela SME. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

**9.2** - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

**9.3** - Os motoristas serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

**9.4** - O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

**9.5** - O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

**9.6** - O motorista deverá manter a porta do veículo travada, durante todo o percurso.

**9.7** - O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e à SME, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

**9.8** - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e de posse do condutor.

**9.9** - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02 07 01 12 361 0032 2.122 3390 39 FICHA 2048

EUDÓXIA PACIFICO GANDRA CASTRO

Secretária Municipal da Educação



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA MUNICIPIO DE MARLIÉRIA - MG**  
**PROCESSO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de apoio ao transporte escolar para locais de difícil acesso – locação de veículo, com motorista, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Tel: \_\_\_\_\_

E MAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO  | KM ESTIMADO DIA | KM ESTIMADO MÊS (20 DIAS) | KM ESTIMADO ANO (200 DIAS) |
|------|--|-----------------|---------------------------|----------------------------|
| 1    | SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE ATÉ 09 LUGARES, EXCETO MOTO, COM MOTORISTA E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DA ROTA FAGUNDES NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO CONFORME <u>TRAJETO E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</u> | 60 A 70         | 1400                      | 14000                      |

**TRAJETOS:** Os trajetos poderão sofrer alterações, conforme a demanda escolar. A quilometragem é estimada para 20 dias letivos /mensal ou 200 dias letivos anual.

**HORÁRIOS:** De acordo com a ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECLARAÇÕES:** O proponente declara, em caráter irrevogável e irretratável que conhece os itinerários, rotas, estando de acordo com os mesmos. Declara que todas as despesas estão incluídas nos valores propostas, nada sendo devido além do pagamento do valor contratado.

**VEÍCULOS:** Para prestação dos serviços objeto desta licitação os veículos deverão atender aos seguintes requisitos: inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**CONDUTORES:** Os condutores de veículos destinados ao apoio de transporte escolar devem satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria do veículo; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, não ter contra si condenação penal.

**SEGURO PASSAGEIROS:** O proponente se compromete a contratar seguro com cobertura para os passageiros (alunos) na hipótese de acidente, incluindo indenização por morte e invalidez.

**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DESTES CONTRATO:** garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, no mínimo indicação dos seguintes itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

| Item | Descrição                                   | Percentual | Valor Km |
|------|---|------------|----------|
| 01   | Combustível e lubrificantes                 |            |          |
| 02   | Despesas com condutor                       |            |          |
| 03   | Manutenção (serviços + peças)               |            |          |
| 04   | Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro |            |          |

**OBS.** A indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contadas a partir da data da apresentação da proposta - Prazo de Execução: Conforme Edital - Condições de Pagamento:

Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Ref.:** PROCESSO Nº: 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2023

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº /2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO V

### Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/202

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal(Carimbo da empresa)



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Ref. PROCESSO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2023**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do  
representante legal  
(Carimbo da empresa)



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023**

**Gestor do Contrato:**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hamilton Lima Paula, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:**

**A EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante Legal, Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF: e RG: neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato proveniente do Processo Licitatório de nº. 04/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, com base na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de apoio ao transporte escolar para locais de difícil acesso – com fornecimento de veículo de até 09 lugares, exceto moto, com motorista, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme solicitação, na seguinte rota:  
(Descrever a rota)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço por Km rodado corresponde a R\$ ----- (     ) )  
**2.2.** Considerando a estimativa de ----- km/dia e 200 dias letivos em 2023, o preço total estimado para este contrato corresponde a:.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar e com a rota/itinerário determinados pelo Contratante, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;  
**3.2** - O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN.  
**3.3** - O serviço contratado será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, através de designação de servidor;  
**3.4** - A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local definido nas rotas descritas no Termo de Referência, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VIII.  
**3.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, multas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.  
**3.6** – A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** - São obrigações da (o) Contratada (o):



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**4.1.1** - Prestar os serviços de forma a atender à rota, itinerário, horários, com a expedição do relatório diário do motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local definido nas rotas descritas no Termo de Referência, bem como o horário e assinaturado motorista, conforme modelo VIII do edital. Deverá constar todas e quaisquer ocorrências passíveis de registro.

**4.1.2** - Prestar os serviços com veículo devidamente equipado, de acordo com as às determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato.

**4.1.3** - Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento às determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN

**4.1.4** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**4.1.5** - Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez

**4.1.6** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.1.7** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**4.1.8** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **4.2 - São obrigações do Contratante**

**4.2.1** - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**4.2.2** - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**4.2.3** - Rescindir o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.2.4** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.2.5** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinações do CNT e regulamentos do CONTRAN

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**5.2** - Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato, o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado últimos nos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**6.1** - O CONTRATANTE poderá realizar alteração nos quantitativos do objeto deste contrato, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

**c)** Será de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;

**d)** Será de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;



Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

e) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

f) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**7.2** - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.4** - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**7.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.6** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO**

**9.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **02 07 01 12 361 0032 2.122 3390 39 FICHA 2048** ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTEE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**10.1** - Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato o preço será reajustado pela aplicação do INPC, após decorridos 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

**10.2** - Caso haja necessidade proceder ao reequilíbrio econômico financeiro deste contrato, a CONTRATADA deverá fazer requerimento devidamente instruído, devendo, para tanto, apresentar com o pedido planilha de composição de custo unitário com, no mínimo, indicação dos seguintes itens:

| Item | Descrição                                   | Percentual | Valor Km |
|------|---|------------|----------|
| 01   | Combustível e lubrificantes                 |            |          |
| 02   | Despesas com condutor                       |            |          |
| 03   | Manutenção (serviços + peças)               |            |          |
| 04   | Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro |            |          |

**OBS.** A indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do km.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

**11.1** - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 04 /2023

Pregão Presencial nº 04/2023

**13.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.3** - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, de ..... de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

RESP. LEGAL:

CPF REPRES LEGAL:

CONTRATADO (A)

**EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Processo nº 04 /2023  
Pregão Presencial nº 04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone:(31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ANEXO VIII – RELATÓRIO DE BORDO

**PROCESSO Nº 04/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

| EQUIPAMENTO:<br>IDENTIFICAÇÃO:<br>PLACA: |               |                 |        |                 |                  |                         |                     |                   |              |                       | MÊS/ANO        |
|--|---------------|-----------------|--------|-----------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|-----------------------|----------------|
| CONTROLE DE EQUIPAMENTO - MEDIÇÃO        |               |                 |        |                 |                  |                         |                     |                   |              |                       |                |
| DATA<br>SAÍDA                            | HORA<br>SAÍDA | K<br>M<br>SAÍDA | ORIGEM | DES<br>TIN<br>O | QTDE.<br>PA<br>S | DAT<br>A<br>CHEGAD<br>A | HORA<br>CHEGAD<br>A | KM<br>CHEGA<br>DA | KM<br>ABAST. | NOME<br>MOTORI<br>STA | ASS. MOTORISTA |
| ___/___/___                              | :             |                 |        |                 |                  | ---/---/---             | :                   |                   |              |                       |                |
| DESCRIÇÃO DA VIAGEM                      |               |                 |        |                 |                  |                         |                     |                   |              |                       |                |